



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 204/2021 – São Paulo, segunda-feira, 08 de novembro de 2021

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### 1ª VARA DE BAURU - EDITAL

##### LISTA GERAL DE JURADOS DA 1.ª VARA FEDERAL DE BAURU

A Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, MMª. Juíza Federal Substituta respondendo por esta 1.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, considerando que não houve impugnação ou alteração em relação à Lista Provisória de Jurados publicada por edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região aos 06 de outubro de 2021, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto no artigo 426, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei n. 11.689/2008), divulga-se a definitiva LISTA GERAL ANUAL DE JURADOS - DEFINITIVA desta 8ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo para o ano de 2022, conforme relação que segue:

Adriana Rosa Lima Mancuso - prof(a).

Adilson Alvarenga Moreira - serv. públ. federal Alessandra Helena Moreira Petrillo - prof(a). Adriana Terezinha de Mattias Franco - prof(a). Andréa Cristina Sacardo Deladônio - prof(a). Adriane Belluci Belório de Castro - prof(a). Alessandro Pavelaski - prof(a).

Ana Celina P. de Campos Guimarães - prof(a). Ana Cristina Maia de Araújo Acosta - prof(a). Ana Cristina Musa Minervino Pereira - prof(a). Alexandre Silva Bramante - prof(a).

Ana Maria da Silva - prof(a).

Ari Boemer Antunes da Costa - prof(a).

Aziz Kalaf Filho - prof(a).

Belmiro Antonio Peres - serv. públ. federal Celso Luis Z. Faria - prof(a).

Claudia Regina Soares - serv. públ. municipal Claudine Petroni Saneti - serv. públ. municipal Claudinei Pinheiro - serv. públ.

municipal Claudineia Regina G. Terracão - serv. públ. municipal Cláudio Candido - serv. públ. municipal Cláudio Henrique Francisco - serv.

públ. municipal Cláudio José Zuchi - serv. públ. municipal Cleber Picirili - serv. públ. municipal Cleber Rogério Estruque - serv. públ.

municipal Cléia Aparecida Dias - serv. públ. municipal Cleiva Machado Ponce - serv. públ. municipal Clelia Maria Ana Boonen - serv. públ.

municipal Cosme Bispo Velasques - serv. públ. municipal Creusa Batista Garcia - serv. públ. municipal Carlos Fonseca da Costa Júnior -

serv. públ. federal Creusa Maria Damas - serv. públ. municipal Crispim Ferreira de Oliveira - serv. públ. municipal Cristiane Aparecida Garcia

de Oliveira - serv. públ. municipal Cristiane Aparecida Maciel da Silva - serv. públ. municipal Cristiane Aparecida Silveira dos Santos - serv.

públ. municipal Coaracy Antonio Domingues - engenheiro(a) Cristiane de Mattos C. Garcia - serv. públ. municipal Cristiane Meire Oliveira

Harada - serv. públ. municipal Cybele Lemos - serv. públ. municipal

Cristiane Thomazini - prof(a).

Cristina Maria da Paz Quaggio - prof(a). Célia Regina Maganha e Melo - prof(a).

Célia Beatriz da Silva - prof(a).

Creusa Vitalino Guimarães - prof(a).

Daniel Souza Alves Barbosa - gráfico

Daniela B. Lourenço Luciano - prof(a).

Durval Luiz Ferraz do Amaral - engenheiro(a) Dirceu Rodrigues - gráfico

Djalma Amaral - gráfico

Dalva Aparecida da Silva Fernandes - serv. públ. municipal  
Dalva Grisolia Furtuoso - serv. públ. municipal  
Daniel Bento - serv. públ. municipal  
Dejair Caitano do Nascimento - prof(a).  
Dulce Helena Jardim Constantino - prof(a).  
Edemilson Aparecido Da Silva - gráfico  
Edinaldo Doniseti Menegheti Nieto - gráfico  
Edinaldo Ribeiro - gráfico  
Edvaldo José de Souza - gráfico  
Elvio Gilberto da Silva - prof(a).  
Edna Aparecida Martins - gráfico  
Edson dos Santos Gomes - gráfico  
Edson Furlan - gráfico  
Edson Luiz Sneideris Campos - gráfico  
Elisani Fonseca Piovesan - prof(a).  
Eliana Marques Zanata - prof(a).  
Elizabeth Bizarro Rosa Garcia - prof(a).  
Emerson Lourenço Pollice - prof(a).  
Emperatriz Gioconda Aguirre Torres - prof(a).  
Estela Regina Duchatsch Costa - prof(a).  
Elizabeth Trombini - gráfico  
Esther P. Maciel Rodrigues - prof(a).  
Elza Araújo Torres - prof(a).  
Ester Dalva Silvestre Junqueira - prof(a).  
Ester Tereza Senger Petroni - prof(a).  
Florisvaldo de Freitas Caires - gráfico  
Fabiana Cabrini Moreno - prof(a).  
Francisco de Lima - gráfico  
Fabiola Pereira Soares - prof(a).  
Fátima Regina Lima Ribeiro - prof(a).  
Geanna Maria Hernandez Bellote - prof(a).  
Geraldo Antonio da Silva - gráfico  
Gina Sanchez - prof(a).  
Giselda Santiago - prof(a).  
Gislane Turbiani Sampaio Bonachela - prof(a).  
Giunara Viscardi - prof(a).  
George Vidal da Silva Gomes - prof(a).  
Helerson de Almeida Balderramas - prof(a).  
Hermes Luiz Bolinelli Júnior - engenheiro(a)  
Hélio Requena da Conceição - prof(a).  
Hilda Carvalho de Lima - prof(a).  
Ione da Silva Cunha Nogueira - prof(a).  
Isabela Aparecida de Oliveira Lussi - prof(a).  
Ivan José Abel - prof(a).  
Ivete Maria Baraldi - prof(a).  
José Gerimauro da Costa Vieira - gráfico  
José Lopes de Aquino - gráfico  
José Luiz Lopes - gráfico  
João Carlos Mensato - gráfico  
Jalile Ibrahim Abdel Aziz - prof(a).  
José Henrique Damacena - gráfico  
Janaína Fernanda Gasparoto Fusco - prof(a).  
José Elias Neder - prof(a).  
José Ricardo Lopes Garcia - prof(a).  
James Smile Martins Bellório - prof(a).  
Janaína de Sena Jesus - prof(a).  
Janaína Guion Elias - prof(a).  
João Luis Cavaliere - prof(a).  
Juarez Graciano Borges - prof(a).  
Jorgeane Bertolacini Lopes - prof(a).  
Juliane C. Astolfi França - prof(a).  
Juliany Rodrigues Bighetti Brito - prof(a).  
Jorge Antonio de Almeida - prof(a).  
Jácomo Stormiolo Neto - prof(a).  
José Martin de Azevedo Silva - gráfico  
Juliano Aparecido Fernandes - gráfico  
Jurandir Abilio - gráfico  
Jussara Ribeiro Lopes - gráfico  
Karla Renata Santaguita Sandor - prof(a).  
Keila Cristina Armando - prof(a).  
Katia Veloso Silva - prof(a).  
Keti Durante Barbi - serv. públ. federal  
Kelly Cristina Marques - prof(a).  
Luiz de Oliveira - gráfico  
Laercio Joaquim de Santana - gráfico  
Leandro Valim - gráfico  
Laudecyr Célio Borrasca - gráfico  
Lazaro de Oliveira Leoni - gráfico  
Lecy Fátima Genebra - gráfico  
Leni Maria da Silva Vale - gráfico  
Lilian Gonçalves Aguiar - gráfico  
Magali Aparecida Faria - gráfico  
Marcelo Felix Dias - gráfico  
Marcelo Ferreira Lima Castilho - gráfico  
Marcelo Leal Braga - gráfico

Marco Antonio Gondolfô Rodrigues - gráfico Marcos Amaro Dias - gráfico  
Marcos de Araújo - gráfico  
Marcos Luiz de Almeida - gráfico  
Marceli SantAna Jacomo Correa - gráfico Maria Nilza da Silva Oliveira - gráfico Marcos Donizeti Basilio - gráfico  
Mauro Faustino Filho - gráfico  
Márcio Villas Boas Tavares - prof(a).  
Mônica Affonso Prado Spinelli - prof(a). Mônica Isabel Malta Francez - prof(a).  
Maria Virginia Smizmaul - serv. públ. municipal Mariangela Nunes A. Seabra - serv. públ. municipal Milton Lacorte - serv. públ. federal  
Marilene da Cunha Mendes - serv. públ. municipal Marilene Franco de Souza - serv. públ. municipal Marta Maria Braga Gumiero - serv. públ. federal  
Marilene Oliveira Barbosa - serv. públ. municipal Marilene Soares Miranda - serv. públ. municipal Marilza Lopes Offèrni - serv. públ. municipal  
Marimiriam Dias Esqueda - serv. públ. municipal Marinha Pereira Nerilo - serv. públ. municipal Mario Aparecido Camargo - serv. públ. municipal  
Mario Roberto Candido - serv. públ. municipal Marisa Apolonio - serv. públ. municipal Marisa Saccon Vieira - serv. públ. municipal  
Maristela Frabetti - serv. públ. municipal Maristela Tonetti Godoi - serv. públ. municipal Mercia Fudiko Tomyama Yamashita - serv. públ. municipal  
Merilda de Abreu - serv. públ. municipal Miguel Arcanjo Soares - serv. públ. municipal Miguel Francisco de Souza - serv. públ. municipal  
Miguel Romano - serv. públ. municipal  
Milton de Andrade - serv. públ. municipal Milton Vasconcelos - serv. públ. municipal Miria Saraiva Veloso - serv. públ. municipal Miriam de Souza Silva - serv. públ. municipal  
Miriam Herrera Bastos - serv. públ. municipal Miriam Rodrigues Silva - serv. públ. municipal Mirian Abreu de Souza Amaral - serv. públ. municipal  
Mirian Edmea de Toledo Ferraz Silveira - serv. públ. municipal Mirian Regina Braga Misquiatti - serv. públ. municipal  
Miriane Franco Manfio - serv. públ. municipal Mirtis Terezinha S Manfrinato - serv. públ. municipal Moacyr Baptista - serv. públ. municipal  
Moises Cano da Silva - serv. públ. municipal Moises Gomes - serv. públ. municipal  
Moises Pereira da Silva - serv. públ. municipal Moises Roberto Gomes - serv. públ. municipal Monica da Silva M. Albano - serv. públ. municipal  
Monica Lopes Rosa - serv. públ. municipal Monica Roas Graves Galeli - serv. públ. municipal Myrian Magda Cruz Prudente - serv. públ. municipal  
Michelle Caroline F. dos Santos - prof(a). Maria José Girold Caldeira - prof(a).  
Maria Cecília Martha Campos - prof(a).  
Natalie Lilian C. Pereira - prof(a).  
Nadia Aparecida Sanches Calixto - serv. públ. municipal Nadia Cristina Vieira Castilho - serv. públ. municipal Nadir Xavier de Mendonça Leme - serv. públ. municipal  
Nair Pereira da Silva - serv. públ. municipal Nanci Alves Teixeira de Godoi - serv. públ. municipal Nanci Bernardino Antunes de Faria - serv. públ. municipal  
Nancy Falcão - serv. públ. municipal  
Natal Lopes da Silva - serv. públ. municipal Natanael Gracindo Alves - serv. públ. municipal Nathalia Ferreira de Lima Bonalume - serv. públ. municipal  
Natalino Souza Filho - gráfico  
Nilton César de Barros - gráfico  
Neli Maria Fonseca Viotto - prof(a).  
Neuza Gomes Prado Silva - prof(a).  
Oswaldo Henrique Nicoliele Maia - prof(a). Omar Barreto Campos - serv. públ. federal Paulo Roberto Alves Neves - prof(a).  
Pedro Célio Merle - prof(a).  
Pedro Roberto Ticianelli - prof(a).  
Plancácio Paulo do Carmo - prof(a).  
Potira Balieiro Frigo - prof(a).  
Priscila Padiãl Crês - prof(a).  
Paulo de Freitas - prof(a).  
Raul Stafussi Júnior - gráfico  
Renato Aparecido Marques - gráfico  
Renato Dias Baptista - prof(a).  
Roberto Augusto Santos - prof(a).  
Roberto M. Modelli Junior - prof(a).  
Rosana Aparecida Lopes Justo - prof(a). Rosemary de Souza Assis - prof(a).  
Rubens Memari - prof(a).  
Renata Vilaça Zogheib - prof(a).  
Rose Meire de Queiroz - prof(a).  
Rafael Mercadante Júnior - prof(a).  
Regina Célia Henrique da Silva - prof(a). Shirlei Carobeno - serv. públ. municipal Shirley Alves Cossi - serv. públ. municipal Sidnei Ferreira Trindade - serv. públ. municipal  
Sidnei Foizer - serv. públ. municipal  
Sidnei Quintino dos Santos - serv. públ. municipal Sidneia Neves dos Santos - serv. públ. municipal Silmara de Oliveira - serv. públ. municipal  
Sival Jose de Macedo - serv. públ. municipal Sirkaldo Martim Cheque - serv. públ. municipal Sirlei Maria Batista - serv. públ. municipal  
Sirlene Colpani - serv. públ. municipal Soeli Aparecida da Silva - serv. públ. municipal Solange Aparecida Borges Martins - serv. públ. municipal  
Solange Aparecida Rodrigues da Costa - serv. públ. municipal Sonia Aparecida S Ferreira - serv. públ. municipal Sonia Aparecida Taiacollo - serv. públ. municipal  
Sonia Augusta Fagundes de Vergennes - serv. públ. municipal Sonia Denise Almeida de Affonso Coimbra - serv. públ. municipal  
Sonia Magali Testa Ferrari - serv. públ. municipal Sonia Maria Antonini Nunes - serv. públ. municipal Sonia Maria Pinheiro - serv. públ. municipal  
Sonia Maria Reis Ravanini - serv. públ. municipal Sonia Regina Berger Gonçalves - serv. públ. municipal  
Sonia Viana - serv. públ. municipal  
Sonival Gomes Souto - serv. públ. municipal Soraya de Goes Campos Brito - serv. públ. municipal Sueli Aparecida Bongiovani - serv. públ. municipal  
Sueli Benedita Cadogno Ramos - serv. públ. municipal Sueli Cristina Prates de Oliveira Viotto - serv. públ. municipal Sueli de Andrade Cardoso - serv. públ. municipal  
Sérgio Luiz Ballaminut dos Santos - gráfico Sérgio Pereira Hilário - gráfico

Sidnei Pereira - gráfico  
Silvio Armate - gráfico  
Solange Aparecida G. de Oliveira - gráfico Solange Donizete Artz Munhoz - gráfico  
Tania Aurora Martins da Silva - serv. públ. municipal Tania Cristina M. Belíssimo - serv. públ. municipal Tania Lucinda M. Rodrigues - serv. públ. municipal Tania Mara da Cunha Souto - serv. públ. municipal Tania Mara de Albuquerque Teritan - serv. públ. municipal Tania Maria de Souza - serv. públ. municipal Tania Regina Rodrigues - serv. públ. municipal Telma Bernadete Cintra Franco - serv. públ. municipal Terezinha Portel Alves - serv. públ. municipal Theila Mara Fernandes - serv. públ. municipal Thelma B. Zenaro Soares - serv. públ. municipal Thereza de Jesus B. Dalalio - serv. públ. municipal Tiburcio Manoel Sobrinho - serv. públ. municipal Toyoko Ikawa Yassumoto - serv. públ. municipal Umaira Hage - serv. públ. municipal  
Unilson Roberto de Matos - serv. públ. municipal Valdeci Pinheiro - serv. públ. municipal Valdecir da Silva - serv. públ. municipal Valdecir Zeférino de Oliveira - serv. públ. municipal Valdecy da Silva Neves - serv. públ. municipal Valdemar Rosa - serv. públ. municipal Valdemar Scarabello - serv. públ. municipal Valdir Antonio de Carvalho - serv. públ. municipal Valdir Antonio Rodrigues Romeiro - serv. públ. municipal Valdir Cardoso da Silva - serv. públ. municipal Valdir Rodrigues - serv. públ. municipal Valdirene Carlos da Silva - serv. públ. municipal Valdiria Hypolito Omena - serv. públ. municipal Valdiro Mariano de Souza - serv. públ. municipal Valdisa Lourenço da Silva - serv. públ. municipal Valdomiro Aureliano Barbosa - serv. públ. municipal Valdomiro Ferreira - serv. públ. municipal Valentin Donizete da Silva - serv. públ. municipal Valeria Alves da Silva - serv. públ. municipal Valeria Ferreira de Luca - serv. públ. municipal Valmir Fortunato - serv. públ. municipal Valmir Gomes da Silva - serv. públ. municipal Valmir Humberto dos Santos - serv. públ. municipal Valquiria de Oliveira Silva - serv. públ. municipal Vera Regina da Silva Marquez - serv. públ. municipal Vera Zonta - serv. públ. municipal  
Vicente Gonçalves Viana - serv. públ. municipal Vilma Aparecida Lopes Coppi - serv. públ. municipal Vilma Aparecida Niro de Oliveira - serv. públ. municipal Virgilio Diogo de Lima - serv. públ. municipal Virginia Maria Canarim Tessari - serv. públ. municipal Vitoria Rodrigues Ruiz Graziani - serv. públ. municipal Vitorio Alves - serv. públ. municipal  
Viviane da Silva Castro Fernandes - serv. públ. municipal Valério Bonachela - prof(a).  
Valter Nabeiro - prof(a).  
Vanessa de Freitas Bighetti - prof(a).  
Vânia Maria M. de Figueiredo - prof(a). Valdeir Rejanildo Vidrik - prof(a).  
Vera Lucia M. F. Capellini - prof(a).  
Valdeci Scarelli - prof(a).  
Viviane Fortini - prof(a).  
Viviane Gardiolo - serv. públ. municipal Vladimir Antonio dos Santos - serv. públ. municipal Walter Bernardino Ribeiro - serv. públ. municipal Walter Jose Patrizi - serv. públ. municipal Wanda de Oliveira Alvares - serv. públ. municipal Wanderley da Costa - serv. públ. municipal Wilson Crispim - serv. públ. municipal  
Wilson de Souza Santos - serv. públ. municipal William Bornia Jacob - prof(a).  
Waldir Antonio Gobbi Augusto - prof(a). Yolanda Lopes Santini - prof(a).  
Yaeko Nakadakari Tshuhako - serv. públ. municipal Yara Luiza Lopes de Andrade - serv. públ. municipal Yeda Dias da Silva - serv. públ. municipal Yoshiko Kamakura Imai - serv. públ. municipal Zenaide Silva dos Santos - serv. públ. municipal Zilda Alves Ribeiro - serv. públ. municipal Zoaldo de Santis - serv. públ. municipal

Da função do jurado, nos termos do Código de Processo Penal: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de

fôrça maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art.

446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que deverá ser afixado no local de praxe deste edifício da Justiça Federal e publicado na Imprensa Oficial, ficando designado para o dia 10 de novembro de 2021, às 14h30min, o procedimento de verificação dos cartões dos alistados, conforme previsto no artigo 426, parágrafo 3º, do Código de Processo Penal. Em razão da necessidade de cumprimento das medidas sanitárias e de proteção à vida e à saúde, por ocasião da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a audiência de conferência será realizada excepcionalmente em ambiente virtual (teleaudiência), na plataforma MICROSOFT TEAMS. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, à Subseção local da OAB e à Defensoria Pública da União em São Paulo, devendo ser-lhes fornecido o link de acesso à teleaudiência.

Bauru, 04 de novembro de 2021

Maria Catarina de Souza Martins Fazzio  
Juíza Federal Substituta

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta em Exercício na 1ª Vara Federal de Bauru, SP, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o denunciado, indivíduo com apelido de Alenão, nacionalidade brasileira, cútiis branca, idade aproximada entre 35 e 38 anos, compleição (constituição física) média, altura entre 1,71 até 1,80, possivelmente residente em Campinas, SP, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru, SP, tramitam os autos da ação penal n. 0000794-83.2015.4.03.6108, que lhe move a Justiça Pública por infração ao(s) artigo(s) 180, caput e 333, caput, ambos c.c. os artigos 29 e 69 (concurso material), todos do Código Penal, ficando pelo presente edital CITADO e INTIMADO para constituir advogado e responder, no prazo de 10 (dez) dias, à acusação contida na denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal, assim resumida:

(...) Consta do inquérito policial que, no dia 13 de abril de 2011, nas proximidades da praça de pedágio localizada no Km 208 da Rodovia SP-280, município de Itatinga/SP, foi abordado por policiais militares rodoviários o veículo Ford/K.A, cor preta, placas ETV3075, conduzido por CELESTIANO NETO ALVES, sendo encontrados no seu interior 13.230 (treze mil duzentos e trinta) maços de cigarro, de procedência estrangeira, desacompanhado de documentação comprobatória de sua regular importação. Ao ser questionado se viajava sozinho, CELESTIANO admitiu que havia outro veículo, um Fiat/Strada, que servia de batedor e no qual estavam um casal e um rapaz, e que acabara de passar por ali, ou seja, pela praça de pedágio. Ato contínuo, CELESTIANO ofereceu vantagem indevida aos policiais (Hamilton, Lima e Cristiano), para que deixassem de praticar ato de ofício (...). Como os policiais fingiram aceitar, CELESTIANO contactou seus comparsas por celular, sobre a possibilidade de trazerem até ele mais dinheiro, propondo então que se encontrassem no retorno seguinte, no KM 202 da SP 280. Apurou-se que, no local marcado, apareceu em pouco tempo tal veículo Fiat/Strada placas ERB2447 que era conduzido por ROGER ALVES DE FREITAS, o qual de plano ofereceu R\$ 500,00 aos policiais Lima e Cristiano, sendo então lhe dado voz de prisão. Nesse instante, ROGER passou a alegar que seria apenas mula, e propôs entregar os verdadeiros donos das mercadorias, dizendo que estariam no pátio do posto Rodoserv Stop, no Km 193 daquela Rodovia. Para tal posto se dirigiram, juntamente com ROGER, os policiais Lima e Cristiano, reconheceram TÂNIA PORTELA LIMA e LEONARDO FÉLIX VIANA como casal indicado por ROGER, e ao lado deles encontraram caixas desmontadas de pacotes de cigarros. Após darem voz de prisão a TÂNIA E LEONARDO, este disse já não está tudo certo?, espera aí, vamos conversar. Os testemunhos dos policiais rodoviários, as circunstâncias em que as mercadorias, os veículos e as pessoas foram sendo encontradas e identificadas, e as divergências entre as declarações de todos os indiciados, deixam claro que os quatro (CELESTIANO, ROGER, TÂNIA E LEONARDO) tinham pleno conhecimento e contribuíram tanto para o transporte das mercadorias descaminhadas como para oferecimento de vantagem indevida aos policiais, para que omitissem dever de ofício (...) TÂNIA disse à Autoridade Policial que no dia 12/04/2011 deixou Campinas/SP para ir a Foz do Iguaçu/PR, para comprar edredons e equipamentos eletrônicos, e na volta da viagem deu carona a ROGER, o qual, juntamente com seu sobrinho CELESTIANO, tinha adquirido cigarros no Paraguai. TÂNIA afirmou que sabia da carga desde a partida de Foz do Iguaçu

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 08/11/2021 5/11

em direção a Campinas e que CELESTIANO lhe pediu que viesse na frente na estrada vendo se tinha polícia. TÂNIA ainda disse que percebeu o telefonema trocado entre ROGER e CELESTIANO a respeito do dinheiro a ser dado aos policiais, e que ROGER disse que voltaria para ajudar. ROGER, em seu depoimento, afirmou que tinha conhecimento de que seu sobrinho CELESTIANO estava carregando, no veículo Ford/Ka, mercadorias estrangeiras sem a devida documentação, e que se dispôs a entregar mais dinheiro a ele (CELESTIANO) como forma de auxiliá-lo na corrupção dos policiais. Ainda, confirmou que indicou aos policiais onde TÂNIA e LEONARDO estavam, após aqueles lhe dizerem que queriam os donos da carga. Ao se interrogado, LEONARDO disse que presenciou os telefonemas trocados entre ROGER e CELESTIANO a respeito do montante a ser entregue a título de propina, e que ROGER determinou que ele e TÂNIA ficassem no posto de gasolina enquanto iria resolver o assunto um pouco mais para trás, na estrada. LEONARDO ainda disse que ROGER estava viajando com ele e TÂNIA para eventualmente adquirir ou arrendar uma casa de shows que ele (LEONARDO) possui na cidade de Cosmópolis/SP. Por fim, CELESTIANO alegou que um tal Chiru lhe deu o carro Ford Ka e a carga na barranca do Rio Iguaçu, para levar até São Paulo. Admitiu que a finalidade do dinheiro oferecido aos policiais, em ocasião da sua abordagem, era a de que eles não apreendessem as mercadorias e que seu tio ROGER concordou em dar mais R\$ 500,00 aos policiais. Ainda, afirmou que ROGER seguia viagem a sua frente como batedor, cuidando da estrada, vendo se não tinha polícia. Logo, tem-se que ROGER, TÂNIA e LEONARDO sabiam da procedência estrangeira e irregular dos produtos que estavam sendo transportados por CELESTIANO, e que o auxiliaram como batedores, bem como na proposta de corrupção aos policiais militares rodoviários, tudo visando proveito próprio a eles, e a impunidade da receptação. (...) Posto isto, e considerando a materialidade, bem como a autoria e participação delitivas, restaram demonstradas pelo conjunto probatório, o Ministério Público Federal denuncia CELESTIANO NETO ALVES, ROGER ALVES DE FREITAS, TÂNIA PORTELA DE LIMA E LEONARDO FÉLIX VIANA como incurso nos artigos 180, caput, e 333, caput, ambos c/c os artigos 29 e 69 (concurso material), todos do Código Penal, requerendo seja recebida a exordial acusatória e instaurada a necessária ação penal, com citação dos denunciados para os fins dos artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal(...)

Se o denunciado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, conforme o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento do denunciado, que não foi encontrado, e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Bauru, data da assinatura eletrônica.

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta em Exercício na 1ª Vara Federal de Bauru, SP, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o denunciado, indivíduo então apontado como Leonardo Félix Viana COM APELIDO DE ALEMÃO, nacionalidade brasileira, cútis branca, idade aproximada entre 35 e 38 anos, compleição (constituição física) média, altura entre 1,71 até 1,80, possivelmente residente em Campinas, SP, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru, SP, tramitamos autos da ação penal n. 0000794-83.2015.4.03.6108, que lhe move a Justiça Pública por infração ao(s) artigo(s) 180, caput e 333, caput, ambos c.c. os artigos 29 e 69 (concurso material), todos do Código Penal, ficando pelo presente edital CITADO e INTIMADO para constituir advogado e responder, no prazo de 10 (dez) dias, à acusação contida na denúncia ofertada pelo DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 08/11/2021 7/11

(...) Consta do inquérito policial que, no dia 13 de abril de 2011, nas proximidades da praça de pedágio localizada no Km 208 da Rodovia SP-280, município de Itatinga/SP, foi abordado por policiais militares rodoviários o veículo Ford/Ka, cor preta, placas ETV3075, conduzido por CELESTIANO NETO ALVES, sendo encontrados no seu interior 13.230 (treze mil duzentos e trinta) maços de cigarro, de procedência estrangeira, desacompanhado de documentação comprobatória de sua regular importação. Ao ser questionado se viajava sozinho, CELESTIANO admitiu que havia outro veículo, um Fiat/Strada, que servia de batedor e no qual estavam um casal e um rapaz, e que acabara de passar por ali, ou seja, pela praça de pedágio. Ato contínuo, CELESTIANO ofereceu vantagem indevida aos policiais (Hamilton, Lima e Cristiano), para que deixassem de praticar ato de ofício (...). Como os policiais fingiram aceitar, CELESTIANO contactou seus comparsas por celular, sobre a possibilidade de trazer até ele mais dinheiro, propondo então que se encontrassem no retorno seguinte, no KM 202 da SP 280. Apurou-se que, no local marcado, apareceu em pouco tempo tal veículo Fiat/Strada placas ERB2447 que era conduzido por ROGER ALVES DE FREITAS, o qual de plano ofereceu R\$ 500,00 aos policiais Lima e Cristiano, sendo então lhe dado voz de prisão. Nesse instante, ROGER passou a alegar que seria apenas mola, e propôs entregar os verdadeiros donos das mercadorias, dizendo que estariam no pátio do posto Rodoserv Stop, no Km 193 daquela Rodovia. Para tal posto se dirigiram, juntamente com ROGER, os policiais Lima e Cristiano, reconheceram TÂNIA PORTELA LIMA e LEONARDO FÉLIX VIANA como casal indicado por ROGER, e ao lado deles encontraram caixas desmontadas de pacotes de cigarros. Após darem voz de prisão a TÂNIA E LEONARDO, este disse já não está tudo certo?, espera aí, vamos conversar. Os testemunhos dos policiais rodoviários, as circunstâncias em que as mercadorias, os veículos e as pessoas foram sendo encontradas e identificadas, e as divergências entre as declarações de todos os indiciados, deixam claro que os quatro (CELESTIANO, ROGER, TÂNIA E LEONARDO) tinham pleno conhecimento e contribuíram tanto para o transporte das mercadorias descaminhadas como para oferecimento de vantagem indevida aos policiais, para que omitissem dever de ofício (...) TÂNIA disse à Autoridade Policial que no dia 12/04/2011 deixou Campinas/SP para ir a Foz do Iguaçu/PR, para comprar edredons e equipamentos eletrônicos, e na volta da viagem deu carona a ROGER, o qual, juntamente com seu sobrinho CELESTIANO, tinha adquirido cigarros no Paraguai. TÂNIA afirmou que sabia da carga desde a partida de Foz do Iguaçu em direção a Campinas e que CELESTIANO lhe pediu que viesse na frente na estrada vendo se tinha polícia. TÂNIA ainda disse que percebeu o telefonema trocado entre ROGER e CELESTIANO a respeito do dinheiro a ser dado aos policiais, e que ROGER disse que voltaria para ajudar. ROGER, em seu depoimento, afirmou que tinha conhecimento de que seu sobrinho CELESTIANO estava carregando, no veículo Ford/Ka, mercadorias estrangeiras sem a devida documentação, e que se dispôs a entregar mais dinheiro a ele (CELESTIANO) como forma de auxiliá-lo na corrupção dos policiais. Ainda, confirmou que indicou aos policiais onde TÂNIA e LEONARDO estavam, após aqueles lhe dizerem que queriam os donos da carga. Ao se interrogado, LEONARDO disse que presenciou os telefonemas trocados entre ROGER e CELESTIANO a respeito do montante a ser entregue a título de propina, e que ROGER determinou que ele e TÂNIA ficassem no posto de gasolina enquanto iria resolver o assunto um pouco mais para trás, na estrada. LEONARDO ainda disse que ROGER estava viajando com ele e TÂNIA para eventualmente adquirir ou arrendar uma casa de shows que ele (LEONARDO) possui na cidade de Cosmópolis/SP. Por fim, CELESTIANO alegou que um tal Chiru lhe deu o carro Ford Ka e a carga na barranca do Rio Iguaçu, para levar até São Paulo. Admitiu que a finalidade do dinheiro oferecido aos policiais, em ocasião da sua abordagem, era a de que eles não apreendessem as mercadorias e que seu tio ROGER concordou em dar mais R\$ 500,00 aos policiais. Ainda, afirmou que ROGER seguia viagem a sua frente como batedor, cuidando da estrada, vendo se não tinha polícia. Logo, tem-se que ROGER, TÂNIA e LEONARDO sabiam da procedência estrangeira e irregular dos produtos que estavam sendo transportados por CELESTIANO, e que o auxiliaram como batedores, bem como na proposta de corrupção aos policiais militares rodoviários, tudo visando proveito próprio a eles, e a impunidade da receptação. (...) Posto isto, e considerando a materialidade, bem como a autoria e participação delitivas, restaram demonstradas pelo conjunto probatório, o Ministério Público Federal denuncia CELESTIANO NETO ALVES, ROGER ALVES DE FREITAS, TÂNIA PORTELA DE LIMA E LEONARDO FÉLIX VIANA como incurso nos artigos 180, caput, e 333, caput, ambos c/c os artigos 29 e 69 (concurso material), todos do Código Penal, requerendo seja recebida a exordial acusatória e instaurada a necessária ação penal, com citação dos denunciados para os fins dos artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal(...)

Se o denunciado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, conforme o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento do denunciado, que não foi encontrado, e no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Bauru, data da assinatura eletrônica.





## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

### **5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL**

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DR. DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem conhecimento dele tomarem, especialmente FRECON IND. COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 49.395.890/0001-77, ANTONIO FRALETTI JUNIOR, CPF 716.031.158-20 e MARIA JOSÉ NAGAI FRALETTI, CPF 823.461.948-91, que por este Juízo tramitamos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) n. 0704797-81.1994.403.6106 que INSS/Fazenda move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$49.890,89, em outubro de 2020, conforme Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 31.730.306-6, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s), atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam a empresa executada e os coexecutados intimados da penhora de 07 (sete) imóveis, matrículas n. 31.486, 44.090, 37.022, todos do Primeiro CRI de Piracicaba-SP e matrículas n. 20.386, 20.387, 20.388 e 20.389, todos do Cartório de Registro de Imóveis de Conchas-SP, com avaliação total dos sete imóveis de R\$2.417.800,00, com descrição completa no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 415/422, sendo que a empresa executada fica intimada tão somente da penhora acima e os coexecutados da penhora e do prazo para ajuizamento de embargos, cientes de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 12 às 19 horas. Endereço eletrônico: SJRPRE-

SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 04 de novembro de 2021. Eu, Ana Cleide Ribeiro Maia, Técnica Judiciária, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, confêri.